

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

ABERTURA: DIA 16 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO NA TECNOLOGIA MICROSOFT IDENTITY MANAGER E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO NA TECNOLOGIA MICROSOFT IDENTITY MANAGER E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **16 de agosto de 2023 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **04/08/2023**, formalmente por

escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **09/08/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
 - 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
 - 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
 - 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica com implantação da tecnologia **Microsoft Identity Manager** em ambientes com mais de 90 mil contas/provisionamentos. Este atestado tem como objetivo comprovar a execução de serviços de características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado no escopo.

6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida.

Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
 - 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
 - 7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa)** dias.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta

fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023 -ABERTURA DIA 16/08/2023 ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO NA TECNOLOGIA MICROSOFT IDENTITY MANAGER E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023 -ABERTURA DIA 16/08/2023 ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO NA TECNOLOGIA MICROSOFT IDENTITY MANAGER E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos

Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se “preço inexequível”, aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar

por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a

partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
 - 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano,

alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de

transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 18 de julho de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS	TECNOLOGIAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Analista Sr. Infraestrutura Microsoft Windows	3840	Windows Server 2016, Windows Server 2019, IIS, File Server, AD DS, Firewall, DFS	R\$	R\$
2	Analista Sr. Microsoft Identity Manager 2016	3840	MIM 2016 Services, FIM 2010 Synchronization, MIM 2016 Portal, MIM 2016 B HOLD	R\$	R\$
3	Desenvolvedor Sr. ASP.NET MVC 5.0 e C#	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal	R\$	R\$
4	Desenvolvedor Sr. ColdFusion	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal	R\$	R\$
5	DBA Sr. Microsoft	720	SQL Server 2016 e SQL Server 2019	R\$	R\$
6	DBA Sr. Oracle	720	Oracle 19c	R\$	R\$
7	Desenvolvedor Sr. BI	960	SQL Integration Services e SQL Reporting Services	R\$	R\$
8	Gerente de Projeto	960	Metodologia PMI	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

* Os valores informados deverão conter no máximo duas casas decimais.

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias;
- 2) Condições de Pagamento: **Mensal**, conforme relatório de horas consumidas no mês, por meio de boleto bancário.
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 14033/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/2023, a seguir denominada simplesmente “Anexo C”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo de Serviços;

Anexo B - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo C – Proposta Datada de __/__/2023.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. O Senac pagará pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado no dia 10 (Dez) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), junto ao relatório de horas consumidas no mês, por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais

perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo III - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__, **(12 meses)**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A

ESCOPO DE SERVIÇO

1. ESCOPO DE SERVIÇO

- 1.1. O serviço consiste na Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento 24x7x365, desenvolvimento e consultoria nas tecnologias Microsoft Microsoft Identity Manager 2016, Linguagem C#, Linguagem ColdFusion, ASP.NET MVC 5.0 e 5.2, Linguagem SQL (Microsoft e Oracle), SQL Integration Services, SQL Reporting Services, IIS, ADDS, 66 File Servers e monitoramento System Center em servidores com sistema operacional Windows Server 2016 e Windows Server 2019 nas unidades do Senac que compõem o ambiente **"Identity Manager SENACEDU"**.
- 1.2. Os serviços contratados compreendem todas as ações de suporte, operação, desenvolvimento, consultoria, monitoramento, manutenções corretivas e preventivas, recuperação de desastres ou falhas nas tecnologias descritas no Item 1.1, de forma a garantir alta disponibilidade do ambiente **"Identity Manager SENACEDU"**, acessadas pelos usuários, alunos e docentes do Senac. São eles:
 - Suporte técnico operacional;
 - Suporte técnico de manutenção;
 - Suporte técnico emergencial;
 - Desenvolvimento em C#;
 - Desenvolvimento em ColdFusion;
 - Desenvolvimento em Structured Query Language (SQL) Microsoft e Oracle;
 - Desenvolvimento em ASP.NET MVC 5.0 e 5.2;
 - Monitoramento ativo System Center 24x7x365;

- Consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 Service;
- Consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 Synchronization;
- Consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 BHOLD;
- Consultoria SQL Integration Services e SQL Reporting Services;
- Suporte Banco de Dados SQL Server;
- Consultoria Banco de Dados SQL Server;
- Suporte técnico às mudanças e liberações;
- Suporte técnico a projetos específicos no ambiente "Identity Manager SENACEDU
- Documentação do ambiente;
- Treinamento;
- Atualização e reformulação de File Servers;

1.2.1. **O suporte técnico operacional** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, as atividades abaixo, devendo ser fornecido na modalidade local (endereço das unidades está localizado no "item 5", conforme o caso:

- 1.2.1.1. Executar rotinas pré-agendadas;
- 1.2.1.2. Monitorar as atividades programadas e automatizadas, adotando as ações pertinentes quando elas não forem concluídas;
- 1.2.1.3. Restaurar um serviço quando degradado;
- 1.2.1.4. Elaborar manuais ou documentação técnica para o usuário ou para os técnicos da Contratante;
- 1.2.1.5. Acompanhar, elaborar e executar testes específicos emitindo os devidos relatórios de resultados;

1.2.1.6. Assegurar que o ambiente está sendo monitorado.

1.2.1.7. Monitorar e realizar testes mensais de Restore de todo o ambiente "Identity Manager SENACEDU";

1.2.2. **O suporte técnico de manutenção** ao ambiente crítico acima, inclui as ações corretivas e preventivas que visam corrigir ou eliminar riscos, falhas ou ameaças, atualizar e compatibilizar versões de softwares, promover a aplicação das recomendações do fabricante, especialmente as relacionadas à segurança da informação. Estas ações objetivam ainda promover e sugerir ajustes e modificações do ambiente tecnológico utilizado, por meio de um Plano de Manutenção apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, o qual deverá incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecido na modalidade remota ou localmente, conforme o caso:

1.2.2.1. Promover a aderência de todas as rotinas administrativas às melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

1.2.2.2. Manter o ambiente atualizado conforme às melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

1.2.2.3. Promover melhoria contínua nos procedimentos e desenvolver automatizações nas rotinas operacionais e administrativas;

1.2.2.4. Orientar e apoiar a criação de procedimentos para administração do ambiente, inclusive em alta disponibilidade;

1.2.2.5. Acompanhar a execução de rotinas críticas;

1.2.2.6. Orientar a aplicação de atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante;

1.2.2.7. Criar estratégias e colaborar para elaboração de planos de "disaster recover";

1.2.2.8. Definir estratégias e acompanhar "backup" e "restore";

1.2.2.9. Promover análise para identificar pontos de melhoria.

1.2.3. **O suporte técnico emergencial** ao ambiente crítico acima, inclui as ações de severidade 1 (um) devido a falhas ou mau funcionamento na operação do ambiente, independente da origem (ataque de "hackers", vírus, dentre outras), visando à restauração completa do sistema e retorno à normalidade da operação, conforme tabela de SLA incluso neste documento, sendo fornecido na modalidade local;

1.2.4. **O desenvolvimento C#** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, desenvolver, corrigir e criar novas funcionalidades aos sistemas relacionados ao provisionamento e desprovisionamento dos alunos do ambiente SENACEDU,

1.2.5. **O desenvolvimento ColdFusion** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, desenvolver, corrigir e criar novas funcionalidades aos portais Webs relacionados ao provisionamento e desprovisionamento dos alunos do ambiente SENACEDU. Corrigir e desenvolver melhorias dos portais Webs utilizados pelo Service Desk.

1.2.6. **O desenvolvimento Structure Query Language Microsoft e Oracle** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, a planejar a criação de bancos, tabelas e views. Gerenciar backup, restores,

permissões de usuários, recuperação em casos de falhas. Monitoração e ajustes de performances.

- 1.2.7. **O desenvolvimento ASP.NET MVC 5.0 e 5.2** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, a desenvolver, corrigir e criar novas funcionalidades aos portais Webs relacionados ao provisionamento e desprovisionamento dos alunos do ambiente SENACEDU. Corrigir e desenvolver melhorias dos portais Webs utilizados pelo MIM 2016 e SharePoint Services.
- 1.2.8. **O monitoramento ativo System Center 24x7x365** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a disponibilização de painel de monitoramento on-line, WEB, para acompanhamento dos ciclos de provisionamento, Management Agent, SQL, Oracle, IIS, File Servers das Unidades (66 localidades). Recursos de dashboards contemplando as tecnologias acima, controle de autenticação, logs de acesso, perfis de operadores. Envio de alertas através de E-mail.
- 1.2.9. **A consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 Service** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, ao gerenciamento de usuários, acesso, credenciais e políticas. Automatizar tarefas comuns de gerenciamento do ciclo de identidade, fornecer auto-ajuda aos usuários finais, controlar identidades e capacidades de gerenciamento de acessos e redefinições de senha, configurações dos serviços de WebServices, configurações do esquema de objetos, criação de fluxos personalizados.
- 1.2.10. **A consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 Synchronization** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, ao gerenciamento do sincronismo entre diversos

diretórios, modificação dos esquemas, configurações do MetaVerse, alteração e melhorias nos Management Agents atuais, desenvolver "extensible MA".

- 1.2.11. **A consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 BHOLD** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, gerenciar a suíte BHOLD, Web Services e aplicações integradas.
- 1.2.12. **A consultoria SQL Integration Services e SQL Reporting Services** ao ambiente crítico acima, mas não se limita, a coleta dos dados gerados pelos ciclos de provisionamento utilizando Microsoft SQL, Oracle e arquivos de LOGS para construção de Relatórios e Gráficos de acompanhamento, histórico, tendências, evolução, etc...
- 1.2.13. **A consultoria Bando de Dados SQL Server** ao ambiente crítico acima, mas não se limita, a monitoramento, manutenção, criação de relatórios, melhorias, correções de problemas, testes mensais de restore, e atualização dos bancos de dados utilizados pelo "Identity Managar SENACEDU".
- 1.2.14. **A consultoria aos serviços de envio de E-mail e SMS** ao ambiente crítico acima, mas não se limita, a monitoramento, manutenção, correções de problemas e desenvolvimento de melhorias.
- 1.2.15. **O suporte técnico à mudança e liberação** do ambiente crítico acima, inclui as ações de participação dos comitês de mudança da Contratante, planejamento das mudanças aprovadas e de acordo com o impacto e urgência a execução nos ambientes de teste quando houver e posteriormente em

produção. A Contratada deverá incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecido na modalidade local, conforme o caso:

- 1.2.15.1. Criar rotinas, executar e acompanhar liberações críticas ou atualizações de versões;
- 1.2.15.2. Executar mudanças aprovadas;
- 1.2.15.3. Verificar e aplicar atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante;
- 1.2.15.4. Estimar o impacto e recursos;
- 1.2.15.5. Definir os requisitos do planejamento da liberação: tempo que será utilizado; localização; papéis e responsabilidades; orçamento; qualidade; comunicação; critério de aceite;
- 1.2.15.6. Realizar testes (quando aplicáveis) e aceitação respectiva de: funcionalidade; de operação; de desempenho; de integração; do plano de retorno;
- 1.2.15.7. Plano de Retorno:
 - 1.2.15.7.1. Aplicação em ambiente de teste;
 - 1.2.15.7.2. Executar o Plano de Liberação;
 - 1.2.15.7.3. Acompanhamento pós-implantação.
- 1.2.16. **Suporte técnico a projetos específicos no ambiente "Identity Manager SENACEDU"** inclui as ações de planejamento para mudança de grande porte e estudo de novas funcionalidades do ambiente.

1.2.17. **Serviço de documentação**, serão realizadas atividades de documentação para análises real time e futuros de todo o ambiente, incluindo:

1.2.17.1. Procedimentos operacionais necessários para a manutenção preventiva e contínua da solução;

1.2.17.2. Procedimentos para abertura de chamados para suporte até o 3º nível;

1.2.17.3. Documentação dos principais indicadores de desempenho a serem monitorados no uso da solução e que podem ser utilizados para gerenciamento da capacidade das soluções;

1.2.17.4. Documentação de troubleshooting de 1º nível;

1.2.17.5. Documentação com as operações necessárias para reinstalação da solução (recuperação de desastres);

1.2.17.6. Documentação detalhando a sequência de boot e procedimentos de "restart" das soluções;

1.2.17.7. Documentação de backup e restauração;

1.2.17.8. Documentação completa da solução, incluindo:

1.2.17.8.1. Topologia física;

1.2.17.8.2. Topologia lógica;

1.2.17.8.3. Endereçamentos utilizados;

1.2.17.8.4. Configurações implantadas em cada componente da solução;

1.2.17.9. Contrato de suporte e procedimento para abertura de

chamados;

1.2.17.10. Descrição de todas as licenças, vencimentos e contatos para renovação;

1.2.17.11. Procedimentos de troubleshooting de 1º nível;

1.2.18. **Serviço de treinamento**, inclui:

1.2.18.1. Elaborar e atualizar manual de utilização das soluções já existentes;

1.2.18.2. Elaborar manual de novas soluções que forem desenvolvidas;

1.2.18.3. Ministrare treinamentos para as áreas de negócio solicitantes das soluções customizadas;

1.2.18.4. Ministrare treinamentos básicos de utilização para qualquer área demandante;

1.2.18.5. Ministrare treinamentos avançados as áreas técnicas demandantes;

1.2.18.6. Elaborar procedimentos;

1.2.18.7. A Contratada deverá elaborar um documento formal, contendo todo o planejamento necessário para execução das demandas solicitadas, que deverá ser balizado pelas recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:

1.2.18.7.1. Escopo;

1.2.18.7.2. Matriz de Responsabilidades;

1.2.18.7.3. Análise de Risco;

1.2.18.7.4. Cronograma de atividades apresentado no formato Gráfico de Gantt, demonstrando dependências e marcos, com atividades calculadas;

1.2.18.8. Realizar presencialmente apresentação e treinamento do funcionamento do ambiente "Identity Manager SENACEDU" para as equipes técnicas e de negócio em todas as unidades listadas no "Item 5".

1.2.19. **Atualização e reformulação de FileServers**, O serviço consiste, mas não se limita a atualização de sistema operacional dos servidores para a última versão compatível e disponível pela Microsoft, atualização da automação de criação de pastas, ajustes no gerenciamento de cotas, limpeza de dados e reestruturação dos dados;

1.2.19.1. Sendo 1 servidor com 1,2Tb de dados por unidade listada no "item 5";

1.2.19.2. A execução não pode impedir os usuários de acessar o ambiente;

1.2.19.3. Deve ser executado localmente e em períodos fora de horário comercial.

1.2.19.4. Operação assistida, fica entendido que todo o suporte aos usuários após as atualizações fica de responsabilidade da contratada.

1.3. O Senac poderá promover abertura de novas unidades do Senac no Estado de São Paulo, durante a vigência do contrato, as quais passarão a integrar o escopo dos serviços objeto do presente edital;

2. CENÁRIO, Ambiente Identity Manager SENACEDU, consiste em:

- 2.1. Automação na criação e remoção de usuários (alunos e professores) e grupos de segurança do Active Directory no domínio educacional do Senac São Paulo;
- 2.2. Automação no processo de alteração de nome e recalcule de logins em casos específicos;
- 2.3. Automação na vinculação de alunos e docentes em grupos específicos para sincronização com a Cloud Adobe;
- 2.4. Automação na criação de pastas em servidores de arquivos para alunos e professores e aplicação de permissão e cotas de uso;
- 2.5. Automação na comunicação com os alunos e docentes através de envio de e-mails e SMS segmentados por modalidades;
- 2.6. Portal Service Desk para atender a equipe de suporte;
- 2.7. Automação no reset e recuperação de senha através do portal Senac São Paulo e replicação de senha entre sistemas legados;
- 2.8. Disponibilizar informações dos logins de alunos e docentes para ensalamento automatizado em equipes no Microsoft Teams através de uma view customizada;
- 2.9. Total de contas 1.982.209;
- 2.10. Alunos 191.557 contas ativas;
- 2.11. Professores 10.663 Contas ativas;
- 2.12. Turmas 45.932 grupos;
- 2.13. Total 704.496 ciclos executados, desde 24/08/2013;
- 2.14. Total de 1.5TB de Bando de Dados em Microsoft SQL Server.

3. RELATORIOS

3.1. A contratada deve enviar semanalmente a equipe técnica do Senac relatórios de atendimentos, relatórios de atividades executadas pelo ambiente, relatórios de problemas, relatórios de falhas, relatórios de usuários criados, removidos, alterados, pastas criadas, cotas de disco em uso.

4. LOCAL E HORÁRIOS

4.1. O atendimento local será realizado nas dependências da contratante, conforme lista abaixo, "item 5".

4.2. O Senac poderá agendar atendimentos em dias e horários simultâneos e/ou separados em dias e horários preestabelecidos.

5. RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS E TELEFONES (CONTATO DAS UNIDADES)

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
Senac Editora	Rua 24 de Maio, 208 - Centro – São Paulo – CEP: 01041-000.	Luis Americo	(11) 2187-4450
Senac Aclimação	Rua Pires da Mota, 838 – Aclimação – CEP: 01529-000 – São Paulo – SP.	Rosana Martins	(11) 3795-1299
Senac Americana	Rua Doutor Angelino Sanches, 800 – Vila Gallo – Americana - SP – CEP: 13466-490	Sandra Isabel Da Conceição	(19) 3621-1350

Senac Araçatuba	Avenida João Arruda Brasil, 500 – São Joaquim Araçatuba – SP CEP: 16050-400.	Luis Antonio de Lima	(18) 3117-1000
Senac Araraquara	Rua João Gurgel, 1935 – Carmo – Araraquara – SP – CEP: 14801-405.	Monada Spinelli	(16) 3114-3000
Senac Barretos	Avenida 21, 087 Centro -Barretos SP - CEP: 14780-310.	Maria Latorre Lopez	(17) 3312-3050
Senac Bauru	Rua Eng. Saint Martin, 10-12 – Centro – Bauru – SP – CEP: 17010-150.	Bartira Rigueti	(14) 3321-3199
Senac Bebedouro	Praça Abílio Manoel, 14 – Centro - Bebedouro – SP CEP: 14700-349.	Pollyanna Teizen	(17) 3344-6500
Senac Bertioga	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia - CEP: 011250-000 – Bertioga - SP.	Danielle Monteiro	(13) 3319-9260
Senac Botucatu	Rua Doutor Rafael Sampaio, 85 – Boa Vista – Botucatu – SP – CEP: 18600-230.	Debora de Lima	(14) 3112-1150
Senac Campinas	Rua Sacramento, 490 – Centro - Campinas - SP - CEP: 1300-210.	Heloisa Gomes	(19) 2117-0600

Senac Campus - Campos do Jordão	Avenida Frei Orestes Girardi, 3549 – Vila Capivari – Campos do Jordão – CEP: 12460-000	Felipe Soave	(12) 3668-3001
Senac Campus - Campos Águas de São Pedro	Pq. Avenida Carlos Mouro, s/n - Centro – Águas de São Pedro – SP - CEP: 13528-900	Cicera Carla	(19) 3482-7000
Senac Campus Santo Amaro	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro - São Paulo – SP - CEP: 04696-000.	Sidney Zaganin	(11) 5682-7504
Senac Catanduva	Rua Santos, 300 Centro Catanduva – SP – CEP: 15801-350.	Fernando Antonio	(17) 3311-4650
Senac Franca	Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345 – Vila Teixeira – Franca – SP – CEP: 14401-186.	Fabio Ricardo	(16) 3402-4100
Senac Francisco Matarazzo	Avenida Francisco Matarazzo, 249 – Água Branca - São Paulo SP - CEP: 05001-000.	Andrea Cury Borges	(11) 3236-2177 / 3236-2299
Senac Guaratinguetá	Avenida Doutor João Baptista Rangel de Camargo, 50 Centro – Guaratinguetá – SP - CEP: 12500-100.	Dorothy Rosa	(12) 2131-6300
Senac Guarulhos Celestino	Rua Padre Celestino, 108 – Centro Guarulhos – SP - CEP: 07013-100.	Darlan Oliveira	(11) 2187-3550

Senac Guarulhos Faccini	Rua Luiz Faccini, 132 - Centro - Guarulhos - SP CEP: 07100-000.	Darlan Oliveira	(11) 2464-2750
Senac Interlagos	Avenida Manuel Alves Soares, 1.100 - Acesso pelo portão Avenida irmã Dulce - Interlagos - São Paulo - SP. CEP: 04821-270.	-	(11) 5662-9300
Senac Itapetininga	Rua Dom Joaquim, 495 Centro Itapetininga - SP - CEP: 18200-090.	Fabiana Martins	(15) 3511-1200
Senac Itapira	Praça Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - 144 - CEP: 13970-005.	Thais Floriano	(19) 3019-1155
Senac Itaquera	Avenida Itaquera, 8266 - Itaquera - São Paulo - SP.CEP: 08295-000.	Andre Mendonca	(11) 2185-9200
Senac Itu	Rua Maestro José Vitório, 137 (Sede do Sincomercio) - Centro - Itu - SP - CEP: 13300-075.	Rita de Cassia	(11) 4022-9800
Senac Jabaquara	Avenida do Café, 298 - Jabaquara - CEP: 04311-000 - São Paulo - SP.	Camila Fernanda	(11) 2146-9150
Senac Jaboticabal	Rua 24 de Maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP: 14870-350	Aline Fernanda	(16) 3204-3204

Senac Jardim Primavera	Avenida Manoel Alves Soares, 1.100 – Interlagos – São Paulo – SP – CEP: 04821-270.	Andreia Melgaco	(11) 5662-9300
Senac Jaú	Rua São Sebastião, 145 –Chácara Braz Miraglia – Jaú –SP – CEP: 17210-060.	Monica Sielwa	(14) 2104-6400
Senac Jundiaí	Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista Jundiaí - SP - CEP: 13208-283.	Mauro de Nardi	(11) 3395-2300
Senac Lapa Faustolo	Rua Faustolo, 1347 – Lapa - – São Paulo – SP.CEP: 05041-001.	Claudia Lieko	(11) 2185-9800
Senac Lapa Scipião	Rua Scipião, 67 – Lapa - São Paulo – SP - CEP: 05047-060.	Wilson Krette	(11) 3475-2200
Senac Lapa Tito	Rua Tito, 54 – Vila Romana – Lapa - São Paulo – SP - CEP: 05051-000.	Ulisses Defonso	(11) 2288-5500
Senac Largo Treze	Rua Doutor Antonio Bento, 393 - Santo Amaro – São Paulo – SP - CEP: 04750-000.	Andreia Melgaco	(11) 3737-3900
Senac Limeira	Rua Quadro Sobrinho, 1 Centro – Limeira - SP - CEP: 13480-223.	Sueli Cristina	(19) 2114-9199

Senac Marília	Rua Paraíba, 125 – Centro – Marília – SP – CEP: 17509-060.	Andreia Peretti	(14) 3311-7700
Senac Mogi Guaçu	Rua Adelino Damião, 55 – Jardim Paulista – Mogi Guaçu – SP – CEP: 13840-402.	Robert Gabriel	(19) 3019-1155
Senac Nações Unidas	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP: 04606-000.	Daniela Montesano	(11) 5682-7300
Senac Osasco	Rua Dante Batiston, 248 – Centro – Osasco - SP - CEP: 06010-030.	Vinicius Victor	(11) 2164-9877
Senac Ourinhos	Rua Duque de Caxias, 679 – Vila Recreio – Ourinhos – SP – CEP: 19911-621.	Emerson Mello	(14) 3302-4600
Senac Penha	Rua Francisco Coimbra – Penha – São Paulo – SP - CEP: 03639-000.	Joao Alexandre	(11) 2135-0300
Senac Pindamonhangaba	Rua Suíça, 1255 – Santana – Pindamonhangaba – SP – CEP: 12403-610.	Andreia Cristina	(12) 3521-8500
Senac Piracicaba	Rua Santa Cruz, 1148 – Centro – Piracicaba – SP - CEP: 13419-030	Joao Carlos	(19) 2105-0199

Senac Presidente Prudente	Avenida Manoel Goulart, 2881 – Centro Educacional – Presidente Prudente – SP - CEP: 190060-000	Rita de Cassia	(18) 3344-4400
Senac Registro	Rua Teiti Koki, s/nº º CEP:– SP	Renata Aparecida	(11) 99990-4428
Senac Ribeirão Preto	Avenida Capitão Salomão, 2133 – Jardim Mosteiro Ribeirão Preto – SP – CEP: 14085-430.	Leandro Nassif	(16) 2111-1200
Senac Rio Claro	Avenida Dois, 720 – Centro - Rio Claro - SP - CEP: 13500-411.	Fabio Henrique	(19) 2112-3400
Senac Salto	Avenida Doutora Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 – Jardim Buru – Salto – SP – CEP: 13328-330.	Rita de Cassia	(11) 2811-8800
Senac Santana	Rua Voluntários da Pátria, 3167 – Santana – São Paulo – SP - CEP: 02401-200.	Euridineia Machado	(11) 2146-8250
Senac Santo André	Rua Ramiro Colleoni, 110 – Centro – Santo André - SP - CEP: 09040-160.	Marcelo Pereira	(11) 2842-8300
Senac Santos	Avenida Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathia - Santos – SP. CEP: 11015-003.	Danielle Monteiro	(13) 2105-7799

Senac São Bernardo do Campo	Avenida Senador Vergueiro, 400 – Centro – São Bernardo do Campo – SP - CEP: 09750-000	Erika Rohrbacher	(11) 99629-0158
Senac São Carlos	Rua Episcopal, 700 – Centro – São Carlos – SP – 13560-570.	Fabia Maria	(16) 2107-1055
Senac São João da Boa Vista	Rua São João, 204 - Centro – São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-222.	Marcelo Soldao	(19) 3366-1100
Senac São José do Rio Preto	Rua Jorge Tibiriçá, 3518 – Santa Cruz – São José do Rio Preto SP – CEP: 15014-040.	Murillo Michel	(17) 2139-1699
Senac São José dos Campos	Rua Saigiro Nakamura, 400 – Vila Industrial – São José dos Campos – SP- CEP: 12220-280.	Ana Claudia	(12) 2134-9000
Senac São Miguel Paulista	Avenida Marechal Tito, 1458, 1500 -são MIGUEL Paulista - CEP:- SP	Sergio de Oliveira	(11) 99833-0476
Senac Sede	Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque – CEP: 0122-903 – São Paulo – SP.	Luiz Adriano Frare	(11) 3236-2000
Senac Serra de Bragança	Rua Serra de Bragança, 990 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP – CEP: 03318-000.	Paulo Sergio	(11) 4573-3400

Senac Sorocaba	Avenida Coronel Nogueira Padilha, 2392 – Vila Hortência – Sorocaba – SP – CEP: 18020-003.	Rodrigo Buzin	(15) 3412-2500
Senac Taboão da Serra	Rua Salvador Branco de Andrade, 182 – Jardim São Miguel – Taboão da Serra – SP – CEP: 06760-100	Ana Cristina	(11) 99609-8741
Senac Tatuapé	Rua Coronel Luiz Americano, 130 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP: 03308-020.	Paulo Sergio	(11) 2191-2900
Senac Taubaté	Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália –Taubaté – SP - CEP: 12010-700.	Karina Marcon	(12) 2125-6099
Senac Tiradentes	Avenida Tiradentes, 822 - Centro - São Paulo – SP. CEP: 01102-000.	Wellington Miranda	(11) 3336-2000
Senac Vila Prudente	Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente - São Paulo – SP - CEP: 03131-010.	Ettore Poletti	(11) 3474-0799
Senac Votuporanga	Rua Guaporé, 3221 – Nova Boa Vista – Votuporanga – SP – CEP: 15500-086.	Eliane Baltazar	(17) 3426-6700

6. RECURSOS DA CONTRATADA

6.1. Todos os equipamentos de uso individual necessários para o atendimento são de responsabilidade da Contratada.

6.2. As licenças de softwares necessárias para a prestação dos serviços, assim como a infraestrutura, são de responsabilidade do Senac.

6.3. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, apresentações e workshops, deverão ocorrer nas dependências do Senac.

7. SOBRE O ATENDIMENTO

7.1. O atendimento será executado localmente ou remotamente, conforme necessidade da atividade ou solicitação por parte do Senac.

7.2. O Senac poderá agendar atendimentos em dia e horário simultâneos e/ou separados em dias e horários preestabelecidos.

7.3. O acesso remoto ao Senac se dará através de VPN monitora e auditada, com tecnologia de gravação de sessão;

7.4. Alguns dos atendimentos se fazem necessários fora do horário comercial, conforme necessidade da atividade ou agendamento prévio pelo Senac, sendo assim, ao menos 30% do atendimento poderá ocorrer no período noturno ou de madrugada;

7.5. Os profissionais alocados devem ser especialistas sênior nas tecnologias, os profissionais devem atender as demandas sem consulta a outros especialistas externos;

7.6. O prestador deverá estar disponível caso haja problemas no ambiente, em período noturno, finais de semana ou feriados;

7.7. Para prestação dos serviços listados neste escopo deverá ser contemplado um total de 14880 (Quatorze mil oitocentos e oitenta) horas para os profissionais listados abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS	TECNOLOGIAS
Analista Sr. Infraestrutura Microsoft Windows	3840	Windows Server 2016, Windows Server 2019, IIS, File Server, AD DS, Firewall, DFS

Analista Sr. Microsoft Identity Manager 2016	3840	MIM 2016 Services, FIM 2010 Synchronization, MIM 2016 Portal, MIM 2016 BHOLD
Desenvolvedor Sr. ASP.NET MVC 5.0 e C#	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal
Desenvolvedor Sr. ColdFusion	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal
DBA Sr. Microsoft	720	SQL Server 2016 e SQL Server 2019
DBA Sr. Oracle	720	Oracle 19c
Desenvolvedor Sr. BI	960	SQL Integration Services e SQL Reporting Services
Gerente de Projeto	960	Metodologia PMI
Total	14880	

7.8. O quadro de horas será distribuído por 24 meses, com a possibilidade de consumo maior ou menor, dependendo da demanda e necessidades por parte do Senac.

8. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os incidentes, dúvidas e problemas deverão ser classificados de acordo com o tipo e grau de prioridade.

8.1. O Acordo de Nível de Serviço do quadro abaixo é válido para atendimento aos serviços de Manutenção e Suporte descritos nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.14, 1.2.15 e 1.2.16.

Prioridade	Tempo máximo de atendimento	Tempo máximo de solução	Tempo total de atendimento
Crítica	2 horas	4 horas	6 horas
Alta	6 horas	10 horas	16 horas
Média	8 horas	16 horas	24 horas
Baixa	24 horas	48 horas	72 horas

8.1.1. Definição de Criticidade.

Crítica	Parada no serviço com perda total de funcionalidades ou degradação extrema. Chamados para restabelecer serviços que estejam parados ou apresentando falhas de funcionamento e que demandem ação imediata.
Alta	Degradação de grande parte das funcionalidades dos serviços. Número e importância dos utilizadores afetados são significativos em relação ao universo global de utilizadores. Qualquer incidente, problema ou requisição reportado por usuários considerados usuários chaves e/ou prioritários.

Média	Incidentes que não causam parada nos serviços e/ou funcionalidades. Chamados para restabelecer serviços que estejam degradando o desempenho das atividades institucionais dos usuários, mas sem causar sua interrupção.
Baixa	Degradação dos serviços, com perda de algumas funcionalidades não essenciais, pequenas paradas esporádicas ou diminuição do seu desempenho. Chamados destinados a esclarecimento de dúvidas, bem como problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos recursos computacionais relativos as atividades institucionais dos usuários.

8.1.2. As ações realizadas pela Contratada não podem comprometer outras funcionalidades do ambiente.

8.1.3. Ao final do atendimento a contratada deverá apresentar à Contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas.

8.1.4. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado de nível Sênior para atendimentos os atendimentos, em caso de problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. Todos os pagamentos serão efetuados mensalmente diretamente à Contratada ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de nota fiscal junto a relatório de horas consumidas no mês;

9.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação dos serviços.

9.3. Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.

10. PRAZOS DE ATENDIMENTO

10.1. Com exceção dos "itens 1.2.18.8 e 1.2.19" que devem ser entregues no prazo de 60 dias corridos após a assinatura do contrato, os demais itens listados no "item 1.2" o prazo fica estabelecido em 24 meses.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 10 dias corridos após assinatura do contrato para apresentação dos conteúdos didáticos para execução do "item 10.2.18.8", como manuais, apresentações e demais matérias

10.3. Fica estabelecido o prazo de 10 dias para a empresa que apresentar o menor valor, para apresentação do plano de trabalho, escopo e cronograma para execução do "item 10.2.19"

ANEXO B

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"Controlador(a)" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

"Operador(a)" significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

- 1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

- 2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.
- 2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

- 3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:
- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
 - (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
 - (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
 - (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
 - (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
 - (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
 - (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;
- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;
- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;
- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e
- (xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;

- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e
- (iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido

mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

- 5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.
- 6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.
- 6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.
- 6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.
- 6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

- 6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ("ADENDO")

Categoria dos Titulares: Funcionários, parceiros e fornecedores.

Tipo de Dados Pessoais:

- Nome, telefones de contato, e-mail;
- ID, login/senha, Endereço IP, log.
- Licenciamento com fabricante

Finalidade do Tratamento: Operador – Objetivo: Tratamento de chamados.

ANEXO C
PROPOSTA DATADA DE _/_/2023